



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
“GABINETE DA PREFEITA”

Lei N.º 484/2006.

Cria o Bairro José Bandeira Júnior desmembrado da cidade de Itabaiana, oficializa os limites, como também oficializa os nomes das vias públicas e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Bairro José Bandeira Júnior, desmembrado da cidade de Itabaiana, oficializa os limites, como também oficializa os nomes das vias públicas.

Art. 2º - A leste limita-se com o Bairro do Botafogo através da Rua Vereador Luis Martins de Carvalho incluindo a mesma para o citado bairro, ao Norte limita-se com a Cidade de Itabaiana através da Linha Férrea, ao Sul limita-se com o Bairro do Jucuri através da Rua 07 de Novembro e Rua Alvanize Fernandes dos Santos e ao Oeste limita-se com o Bairro Açude das Pedras através da Rua do Sossego e Riacho Paulo Afonso.

Art. 3º - Ficam criadas, oficializadas e definidas as vias públicas do referido bairro como: Rua Vereador Luis Martins de Carvalho, Rua Ernestina Chaves de Melo, Rua dos Ferroviários, Rua Manoel Barbosa de Andrade, Rua Eulália Eugenia de Almeida, Rua Leonilo Feléx de Almeida, Rua Antônio Justino Ferreira de Melo, Rua Otavio Joaquim da Silveira, Rua 21 de Maio, Rua Paulo Ovídio de Lucena, Rua José Saraiva, Rua Severino Araújo, Rua Manoel Felix de Lima Filho, Rua Severino Batista de Lucena e Rua Odilon Otávio de Oliveira.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-PB, 08 DE NOVEMBRO DE 2006

Eurídice Moreira da Silva
Prefeita Constitucional